

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos disponíveis na conta vinculada à Operação Urbana do Anhangabaú e também de dotações próprias.

Art. 15 - As disposições desta lei vigorarão pelo prazo de três anos, contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
LÓCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes  
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ CARLOS FEGOLADO, Secretário das Administrações Regionais  
EMÍLIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

QUANTO ÀS OBRAS A LEI Nº 11.090, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

FORMAS DE OBRAS DA ÁREA CENTRAL, TÍPICAS DE CLASSE

ATIVIDADE PROPOSTA	LOCALIZAÇÃO	Custo Global (R\$)	
		CMR	LSR
1. Saneamento	1.1 Vale de Atarqúia (Complementação)	684.580	3.500 (a)
2. Saneamento	2.1 Rua Rui Barbosa e extensão do Tronco Intercomunal		
3. Saneamento de Águas Residuais	3.1 Rua Amador de Almeida 3.2 Av. Itororo - da Av. Conselheiro Líbero até Av. São João 3.3 Rua Conselheiro Crispiniano		
4. Implantação de Calçadas	4.1 Rua 7 de Abril 4.2 Rua José Bonifácio 4.3 Rua do Comércio		
<b>TOTAL PROPOSTAS</b>		<b>91.880</b>	<b>1.800 (a)</b>
5. Automação e implantação de equipamentos e circuitos - eletrônicos	5.1 Rua Rui Barbosa/Extensão - com substituição que dá origem à adaptação por aplicação	47.073	921 (b)
	5.2 Tronco do Céu - guarda-corpo e rampas de acesso	21.511	461 (b)
	5.3 Calçada de Amélia - melhoria de condições e adaptação para deficientes	12.819	369 (b)
	5.4 Calçada Francisco Rios - escadaria para e implantação do melhor Alameda de Amélia	7.838	138 (b)
	5.5 Apto Paulo Lemos - substituição de esquadria na Duas Capotas	7.838	138 (b)

5.4. Apto D. José Casper	- conservação dos materiais, conservação e adaptação para deficientes	14.147	277 (b)
	- implantação de infraestrutura para melhoria de acesso	28.254	554 (b)
6. Saneamento	6.1. Calçada existente	28.145	85 (b)
	6.2. Tronco Sta. Elizabeth	1.428	28 (b)
7. Canalização	7.1. microcaptação do vale de amparozinho	882.505	17.580 (a)
<b>TOTAL GLOBAIS</b>		<b>1.436.386</b>	<b>32.886</b>

(a) Valores estimados por ENERR/D.O  
(b) Valores estimados por DEB/SNC  
(c) Valores estimados por SEP/AR-SE

DECRETO Nº 30.198, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 10.688, de 28 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.722, de 22 de março de 1989, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salários família e salário espósa ficam revalorizados, a partir de 1º de setembro de 1991, no percentual de 13,481, de acordo com os Anexos I a VIII, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de setembro de 1991, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de setembro de 1991, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de agosto de 1991, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se a partir de 1º de setembro de 1991, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.169, de 3 de dezembro de 1986, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1986.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.  
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
FERNANDO PECHIO FILHO, Secretário Municipal de Administração  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de setembro de 1991.  
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO I A VIII INTEGRANTES DO DECRETO Nº 30.198, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL OPERACIONAL

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
OP - 01	84.497,94	91.931,88	95.263,47	100.342,45	105.349,79
OP - 02	91.931,88	95.263,47	100.342,45	105.349,79	110.447,82
OP - 03	95.263,47	100.342,45	105.349,79	110.447,82	115.566,74
OP - 04	100.342,45	105.349,79	110.447,82	115.566,74	120.706,74
OP - 05	105.349,79	110.447,82	115.566,74	120.706,74	125.867,99

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL BÁSICO

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
BB - 01	96.591,55	101.328,42	106.092,96	111.712,48	117.299,23
BB - 02	101.328,42	106.092,96	111.712,48	117.299,23	122.913,15
BB - 03	106.092,96	111.712,48	117.299,23	122.913,15	128.564,74
BB - 04	111.712,48	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74
BB - 05	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74	140.000,74

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL MÉDIO

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
MB - 01	111.712,48	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74
MB - 02	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74	140.000,74
MB - 03	122.913,15	128.564,74	134.254,74	140.000,74	145.814,74
MB - 04	128.564,74	134.254,74	140.000,74	145.814,74	151.684,74
MB - 05	134.254,74	140.000,74	145.814,74	151.684,74	157.614,74

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL NÍVEL SUPERIOR

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
MS - 01	182.711,43	191.047,21	199.439,57	207.881,55	216.374,96
MS - 02	191.047,21	199.439,57	207.881,55	216.374,96	224.912,96
MS - 03	199.439,57	207.881,55	216.374,96	224.912,96	233.500,96
MS - 04	207.881,55	216.374,96	224.912,96	233.500,96	242.134,96

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL CARGOS EM COMISSÃO

REFERENCIAL:	VALOR
CA - 01	111.712,48
CA - 02	117.299,23
CA - 03	122.913,15
CA - 04	128.564,74
CA - 05	134.254,74
CA - 06	140.000,74
CA - 07	145.814,74
CA - 08	151.684,74
CA - 09	157.614,74
CA - 10	163.600,74
CA - 11	169.642,74
CA - 12	175.740,74
CA - 13	181.894,74
CA - 14	188.104,74
CA - 15	194.370,74
CA - 16	200.692,74
CA - 17	207.070,74
CA - 18	213.504,74

II - QUADRO DE ENCLAVAMENTO MUNICIPAL

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
EN - 01	48.497,94	53.448,97	58.448,97	63.497,94	68.594,97
EN - 02	53.448,97	58.448,97	63.497,94	68.594,97	73.742,97
EN - 03	58.448,97	63.497,94	68.594,97	73.742,97	78.940,97
EN - 04	63.497,94	68.594,97	73.742,97	78.940,97	84.188,97
EN - 05	68.594,97	73.742,97	78.940,97	84.188,97	89.486,97
EN - 06	73.742,97	78.940,97	84.188,97	89.486,97	94.834,97
EN - 07	78.940,97	84.188,97	89.486,97	94.834,97	100.232,97
EN - 08	84.188,97	89.486,97	94.834,97	100.232,97	105.680,97
EN - 09	89.486,97	94.834,97	100.232,97	105.680,97	111.178,97
EN - 10	94.834,97	100.232,97	105.680,97	111.178,97	116.726,97

III - QUADRO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
FT - 01	201.439,57	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84
FT - 02	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61
FT - 03	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61	270.940,29
FT - 04	233.191,48	244.951,84	257.392,61	270.940,29	284.642,71
FT - 05	244.951,84	257.392,61	270.940,29	284.642,71	298.494,99

REFERENCIAL: VALOR

FC - 01	262.442,71
FC - 02	277.617,99
FC - 03	293.059,89
FC - 04	308.767,84
FC - 05	324.740,27

IV - QUADRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS

REFERENCIAL: VALOR

AA - 00	189.258,48
AA - 01	189.258,48
AA - 02	190.836,82
AA - 03	212.498,89
AA - 04	219.217,37
AA - 05	226.178,24
AA - 06	241.487,15
AA - 07	253.771,51
AA - 08	266.446,89
AA - 09	279.782,09
AA - 10	293.772,25
AA - 11	308.408,86
AA - 12	323.683,99
AA - 13	340.607,18

V - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
PG - 01	201.439,57	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84
PG - 02	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61
PG - 03	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61	270.940,29

VI - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
EA - 01	201.439,57	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84
EA - 02	211.511,55	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61
EA - 03	222.027,13	233.191,48	244.951,84	257.392,61	270.940,29
EA - 04	233.191,48	244.951,84	257.392,61	270.940,29	284.642,71

VII - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRUPO:	A	B	C	D	E
GCM - 01	111.712,48	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74
GCM - 02	117.299,23	122.913,15	128.564,74	134.254,74	140.000,74
GCM - 03	122.913,15	128.564,74	134.254,74	140.000,74	145.814,74
GCM - 04	128.564,74	134.254,74	140.000,74	145.814,74	151.684,74
GCM - 05	134.254,74	140.000,74	145.814,74	151.684,74	157.614,74
GCM - 06	140.000,74	145.814,74	151.684,74	157.614,74	163.700,74

VIII - FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERENCIAL: VALOR

FG - 01	3936,81
FG - 02	5494,86
FG - 03	6933,66
FG - 04	8651,94
FG - 05	9759,43
FG - 06	12276,76
FG - 07	14919,72
FG - 08	17747,45
FG - 09	20761,10
FG - 10	23961,67
FG - 11	27349,25
FG - 12	30924,95
FG - 13	34697,86
FG - 14	38668,99
FG - 15	42838,43
FG - 16	47206,28
FG - 17	51772,64
FG - 18	56537,51
FG - 19	61501,90
FG - 20	66664,94

SALÁRIO FAMILIAR/SALÁRIO ESPÓSA

2527,37

DECRETO Nº 30.199, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 5.330.000,00, de acordo com a Lei nº 10.920/90, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 17 da Lei nº 10.920, de 30 de dezembro de 1990, visando possibilitar adequação orçamentária objetivando o desenvolvimento das atividades do DEPAVE.

D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETO Nº 30.200, DE 16 DE SETEMBRO DE 1991

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
23 50 10 60 370 4360	Administração do Departamento de Farmacos e Áreas Verdes	
3131.5	Assessoria de Sel. vícios F. - 1991	2.511.500,00
3132.3	Doutros Serviços e Encargos	2.018.500,00
		4.530.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
23 50 10 60 328 4360	Administração do Departamento de Farmacos e Áreas Verdes	
3120	Material de Consumo	3.025.000,00
31.0.1	Equipamentos e Material Permanente	2.225.000,00
		5.250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de setembro de 1991, 4380 da fundação de São Paulo.  
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita.  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos.  
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento.  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças.  
Publicado